

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA
(FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO)**

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde, promovendo uma melhoria da articulação entre as funções assistenciais, de ensino, de formação pré e pós-graduada e de investigação em universidades e a adequação da oferta educativa ao nível do ensino superior às necessidades dos profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde;
2. A Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos (LBCP), veio criar a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), dotando-a de uma especificidade própria, tendo sido agora designada a Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, a quem compete, designadamente, coordenar a RNCP e estabelecer orientações estratégicas e técnicas no domínio da formação contínua e específica dos diversos grupos de profissionais e voluntários a envolver na prestação de Cuidados Paliativos;
3. A Base XXVII da LBCP determina que a política de recursos humanos para as unidades e equipas de Cuidados Paliativos rege-se por padrões de qualidade, baseada na formação específica, de acordo com os níveis de diferenciação recomendados;
4. O investimento em formação específica e na dinamização do ensino na área dos Cuidados Paliativos é fulcral para a prestação de Cuidados Paliativos de qualidade para a valorização dos mesmos;
5. A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC) na linha da sua política de promoção das melhores práticas formativas ao nível da intervenção social entende ser o desenvolvimento dos conhecimentos e das competências profissionais nos diferentes níveis de cuidados de saúde uma prioridade formativa e de investigação.
6. Na área dos Cuidados Paliativos, a formação em Serviço Social da FPCEUC integra conteúdos curriculares referentes aos Cuidados Continuados e aos Cuidados Paliativos no âmbito de várias unidades curriculares em diferentes níveis da formação, nomeadamente as que se referem às



Políticas Sociais, Cuidados Paliativos e Serviço Social, e aos estágios curriculares e Dissertações de Mestrado / Doutoramento. Estes conteúdos curriculares serão ainda estendidos, a partir do ano letivo 2018-2019, ao Curso de Mestrado em Serviço Social, com a inclusão de tópicos de análise referentes ao Serviço Social em Cuidados Paliativos.

7. Nas atividades que vierem a ser planeadas e enquadradas nesta área de formação e investigação específica, importa que o Ministério da Saúde e a FPCEUC, procurem manter um diálogo de interesse recíproco;

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Avenida João Crisóstomo n.º 9, 1047-062 Lisboa, aqui representado pela Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves;

E

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, com sede no Paço das Escolas, em Coimbra, através da **Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCEUC)**, sita na Rua do Colégio Novo, 3000-115 Coimbra, aqui representada pelo seu Diretor, Professor Doutor António Gomes Ferreira, no uso da competência delegada pelo Senhor Reitor, por Despacho n.º 5713/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 110, de 8 de junho;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como finalidade enquadrar a colaboração entre o Ministério da Saúde e a FPCEUC, adiante designados, em conjunto, por Partes, em matéria de Cuidados Paliativos e do seu desenvolvimento estratégico.

Cláusula 2.ª

Áreas de Colaboração

No âmbito do presente protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar e manter um diálogo de interesse recíproco, em matéria de Cuidados Paliativos, nas seguintes áreas:



- a) Formação graduada, com a inclusão no Curso de Licenciatura em Serviço Social de conteúdos de Cuidados Paliativos, no âmbito de diferentes unidades curriculares sob a forma de Aulas / Seminários Abertos à Comunidade, e a inclusão da área dos Cuidados Paliativos como área de Estágios Específicos Curriculares;
- b) Formação pós-graduada, com a inclusão da formação em Cuidados Paliativos no Mestrado em Serviço Social, no âmbito de diferentes unidades curriculares;
- c) Investigação em Cuidados Paliativos, nomeadamente no âmbito de dissertações de Mestrado, teses de Doutoramento e projetos de Pós-doutoramento;
- d) Colaboração na organização de cursos, seminários, simpósios e conferências no domínio do Serviço Social em Cuidados Paliativos;
- e) Em qualquer outra área a ser decidida entre as Partes, relevante na área dos Cuidados Paliativos.

Cláusula 3.ª

Formas de Colaboração

- 1. A colaboração a ser desenvolvida entre as Partes revestir-se-á das seguintes formas:
 - a) Acordos específicos;
 - b) Projetos conjuntos;
 - c) Intercâmbio de Informação;
 - d) Realização de reuniões de colaboração, conferências e seminários;
 - e) Cursos, seminários, simpósios e conferências;
 - f) Consultorias e recomendações técnicas;
 - g) Intercâmbios e visitas técnicas de especialistas;
 - h) Redes de Colaboração nas áreas definidas no presente protocolo;
 - i) Outras formas a serem decididas pelas Partes.
- 2. Para o desenvolvimento da colaboração referida no presente protocolo, as Partes comprometem-se a potencializar a utilização de fundos nacionais e internacionais existentes nas respetivas áreas.
- 3. A elaboração de protocolos de colaboração com terceiros nas áreas identificadas no presente protocolo pode ser notificada à outra Parte para eventual participação.



Cláusula 4.^a

Disposições Gerais

1. O presente protocolo de colaboração apenas pode ser alterado ou modificado mediante documento escrito e assinado pelas Partes.
2. Quaisquer dúvidas omissões e alterações surgidas na execução do presente protocolo de colaboração são resolvidos por mútuo acordo entre as Partes.

Cláusula 5.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigora por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período caso não seja denunciado por qualquer das Partes, nos noventa dias anteriores ao seu termo.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

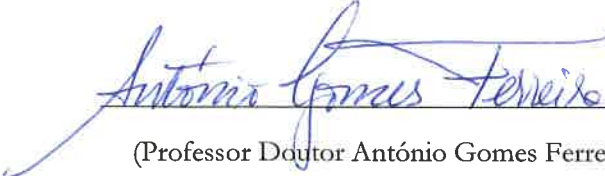
Lisboa, 3 de julho de 2018

A Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos



(Dr.^a Edna Maria Fonseca Gonçalves)

O Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra



(Professor Doutor António Gomes Ferreira)

